



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Março de 2017, o MUNICÍPIO DE CUPIRA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etevino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sra. LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente ANUENTE, e de outro lado a empresa JOSÉ GESIMARIO GERALDO DE TORRES - inscrita no CNPJ sob o nº 12.201.550/0001-58, com sede à Avenida Miguel Pereira Neto, Nº 134 Bairro Centro - cidade de Cupira - PE, representada pelo empresário Sr. JOSÉ GESIMARIO GERALDO DE TORRES, inscrito no CPF nº 855.979.374-72 e R.G. nº 4.648.042 SDS-PE, residente e domiciliado em Avenida Miguel Pereira Neto, Nº 134, 1º andar, Bairro Centro - cidade de Cupira - PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

#### 1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Pregão consiste no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para eventual Fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender a Secretaria de Saúde, unidades e programas vinculados, por um período de 12 (doze) conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e opportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

#### 2. DO PREÇO

- 2.1 – O valor total é de R\$ 21.246,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais).  
conforme tabela abaixo:

Elisangela Urbano de Araújo  
NPF. nº 32.024

Secretaria de Saúde





ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	AV. UNID.	TOTAL
9	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS MN1604B 6LR61-9	UNIDADE	90	PANASONIC	16,00	R\$ 1.440,00
15	CADERNO CD 1/4 PAUTADO, ESPIRAL, COM 96 FOLHAS.	UNIDADE	200	RAPI	3,28	R\$ 656,00
29	CARBONO DUPLA FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	60	TRIS	34,00	R\$ 2.040,00
30	CARBONO UMA FACE 22 X 33MM, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	45	TRIS	26,00	R\$ 1.170,00
43	DVD SUPERIOR A 8 X GRAVÁVEL, PINO (EMBALAGEM)COM 100 UNIDADES	UNIDADE	3	NIPPONIC	100,00	R\$ 300,00
56	FITA ADESIVA CREPE, TAMANHO 19MM X 50M	UNIDADE	800	ADELBRAS	4,30	R\$ 3.440,00
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 50MM X 50M	UNIDADE	1250	ALLTAPE	3,50	R\$ 4.375,00
66	GRAMPEADOR MÉDIO EM METAL, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA) APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5X5, 2X3, 2CM. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6.	UNIDADE	70	MASTER PRINT	20,00	R\$ 1.400,00

Eliangela Urbano  
Advogada - OAB

Lidia Karia de Britto Marques  
CPFE 080.052.044-67  
Secretaria de Saúde

12.201.550/0001-58  
José Geraldo Genuíno de Barros  
Av. Missionárias Neves, 134  
Centro - CEP: 54.460-000  
CUPIRA/PR



67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, NIQUILADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	75	JOCAR OFFICE	4,60	R\$ 345,00
76	LÁPIS MARCA TEXTO AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	75	MASTER PRINT	16,80	R\$ 1.260,00
77	LÁPIS MARCA TEXTO LARANJADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	75	MASTER PRINT	16,80	R\$ 1.260,00
78	LÁPIS MARCA TEXTO VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	75	MASTER PRINT	16,80	R\$ 1.260,00
90	PAPEL 180 G/M2 BRANCO, PADRONAGEM LINHO, (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	30	ROMITEC	13,00	R\$ 390,00
97	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 245X335X40	UNIDADE	300	ACP	2,40	R\$ 720,00
101	PILHA BOTÃO PARA BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	100	PANASONIC	4,40	R\$ 440,00
113	TINTA CARIMBO AZUL	UNIDADE	35	COMPACTOR	5,00	R\$ 175,00
114	TINTA CARIMBO VERMELHA	UNIDADE	15	COMPACTOR	5,00	R\$ 75,00
115	TINTA GUACHE 250G, CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	KOALA	5,00	R\$ 500,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### 3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

### 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

Eisnug  
Advogado

Lidia Karla de Brito Marques  
CRF/SC 0452014-67  
Secretaria de Saúde

12/2011-5010901-58  
Av. Miguel Pereira Neto, 134  
Centro - CEP 88010-000  
Curitiba - PR



## **5. DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## **6. DOS FORNECIMENTOS**

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

## **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## **8. DOS FORNECEDORES**

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 007/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE**

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2- Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

Elianira  
Advogada

[Redacted]

Lidia Kury de Britto Marques  
CPF 048.482.114-67  
Médica  
Secretaria de Saúde

12.2017  
José Gomes  
Centro - CEP: 58000-158  
Av. Miguel Torga, 1000 Centro - CEP: 58000-000  
CUPIRA-AE



- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

## **10. DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.  
 § 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexequção total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

Eliangela V.  
Advogada



Lidia Karla de Britto Marques  
CPF: 040.459.014-67  
Av. Miguel Rosa, Centro - CEP: 55.440-000  
Secretaria de Saúde

12/2015/0001-58  
Av. Miguel Rosa, Centro - CEP: 55.440-000  
CUPIRE



§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

#### **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 27 de Março de 2017.

LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES  
Secretaria de Saúde  
ANUENTE

Lídia Karla de Brito Marques  
CPF 040.452.014-67  
Secretária de Saúde

JOSÉ GESIMARIO GERALDO DE TORRES  
inscrita no CNPJ sob o nº 12.201.550/0001-58,  
FORNECEDOR

12.201.550/0001-58  
JOSÉ GESIMARIO GERALDO DE TORRES  
AV. Miguel Pereira Neto, 134  
Centro - CEP: 55.460-000  
CUPIRA-PE

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de Março de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** - inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.130/0001-89, com sede à Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Bairro Novo do Carmelo, na cidade de Camaragibe – PE, representada pelo empresário Sr. **ILENE MIGUEL DE SILVA**, inscrito no CPF nº 020.719.474-28 e R.G. nº 1.522.787 SSP-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

#### 1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Pregão consiste no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual Fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender a Secretaria de Saúde, unidades e programas vinculados, por um período de 12 (doze) conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportunamente, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

#### 2. DO PREÇO

2.1 – O valor total é de **R\$ 78.824,50** (setenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais, cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA NA CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120	BAXI	2,67	R\$ 320,40



2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 NA COR AZUL.	UNIDADE	150	RADEX	4,77	R\$ 715,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 NA COR VERMELHA.	UNIDADE	30	RADEX	4,40	R\$ 132,00
4	ARGILA	KG	90	NATURAL	5,07	R\$ 456,30
5	ARQUIVO A/Z GRANDE, TAMANHO OFÍCIO, PADRÃO MACARI, LOMBADA ESTREITA.	UNIDADE	300	FRAMA	8,26	R\$ 2.478,00
6	ARQUIVO A/Z GRANDE, TAMANHO OFÍCIO, PADRÃO MACARI, LOMBADA LARGA	UNIDADE	400	FRAMA	9,90	R\$ 3.960,00
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	250	ALAPLAST	4,86	R\$ 1.215,00
8	BASTÃO\REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	150	MP	0,48	R\$ 72,00
10	BLOCO DE RASCUNHO COM PAUYTA COM 100 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO DE 14 CM X 21 CM.	UNIDADE	400	SEM MARCA	4,34	R\$ 1.736,00
13	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80Gx120CM	KG	200	IBURA	3,51	R\$ 702,00
14	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120	LEO E LEO	11,75	R\$ 1.410,00
17	CAIXA DE ISOPOR, 15L	UNIDADE	50	ISONOR	13,69	R\$ 684,50
18	CAIXA DE ISOPOR, 8L	UNIDADE	50	ISONOR	10,28	R\$ 514,00
19	CAIXA MDF	UNIDADE	650	MD	10,22	R\$ 6.643,00



20	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 130 MM X 244MM X 360MM.	UNIDADE	250	OFFICE	3,90	R\$ 975,00
21	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM 12 DIGITOS, SEM BOBINA, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	120	MASTER PRINT	29,78	R\$ 3.573,60
22	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO COM 08 DIGITOS, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	170	MASTER PRINT	12,27	R\$ 2.085,90
23	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM, PONTA FINA, LATÃO COM ESFERA DE TUNSTÊNIO, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	COMPACTOR	38,38	R\$ 5.757,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM, PONTA FINA, LATÃO COM ESFERA DE TUNSTÊNIO, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	80	COMPACTOR	38,79	R\$ 3.103,20
25	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM, PONTA FINA, LATÃO COM ESFERA DE TUNSTÊNIO, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30	COMPACTOR	38,79	R\$ 1.163,70
26	CANETA HIDROGRÁFICA, COR AZUL, (flip chart), CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	40	MASTER PRINT	59,90	R\$ 2.396,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA COR PRETA, (flip chart), CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	MASTER PRINT	59,90	R\$ 2.396,00



Compromisso de todos por amor à nossa gente



28	CANETA HIDROGRÁFICA, COR VERMELHA, (flip chart), CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	MASTER PRINT	59,90	R\$ 2.396,00
32	CLASSIFICADOR PLASTICO COM FERRAGEM	UNIDADE	500	ALAPLA ST	2,05	R\$ 1.025,00
33	CLIPS 2/0, GALVANIZADO PARALELO. CAIXA COM 500G.	CAIXA	100	ACO	9,70	R\$ 970,00
34	CLIPS 4/0, GALVANIZADO PARALELO. CAIXA COM 500G	CAIXA	45	ACO	9,80	R\$ 441,00
35	CLIPS 6/0, GALVANIZADO PARALELO. CAIXA COM 500G	CAIXA	40	ACO	9,50	R\$ 380,00
36	CLIPS 8/0, GALVANIZADO PARALELO. CAIXA COM 500G	CAIXA	40	ACO	10,40	R\$ 416,00
37	COLA BRANCA 1KG.	UNIDADE	150	GLINOR TE	12,05	R\$ 1.807,50
38	COLA BRANCA 40G.	UNIDADE	200	GLINOR TE	0,97	R\$ 194,00
39	COLA LIQUIDA BRANCA ATÓXICA, PARA ISOPOR, SECAGEM FRASCO COM 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	GLINOR TE	24,55	R\$ 982,00
42	CORRETIVO LÍQUIDO Á BASE DE ÁGUA , SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO18 ML, DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	GLINOR TE	19,45	R\$ 1.556,00
44	ENVELOPE 23CM X 33CM, PAPEL KRAFT OURO, 90G/M <sup>2</sup>	UNIDADE	400	ACRIT	0,30	R\$ 120,00
45	ENVELOPE A4, COR AMARELA	CAIXA	1500	SCRIT	0,28	R\$ 420,00
46	ENVELOPE AMARELO TAMANHO OFÍCIO 114X229MM	UNIDADE	1400	SCRIT	0,35	R\$ 490,00
47	ENVELOPE NA COR BRANCO, TAMANHO A4.	UNIDADE	2000	ACRIT	0,23	R\$ 460,00





48	ENVELOPE CONVITE 114X162MM	UNIDADE	2000	SCRIT	0,20	R\$ 400,00
49	ENVELOPE P/CD E DVD	UNIDADE	300	SCRIT	0,48	R\$ 144,00
51	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA EM AÇO INOX DE 09MM, COM TRAVA ROSQUEADA, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO	UNIDADE	80	MASTER PRINT	1,40	R\$ 112,00
52	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA EM AÇO INOX DE 18MM, COM TRAVA ROSQUEADA, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO	UNIDADE	80	MASTER PRINT	1,80	R\$ 144,00
53	ETIQUETA PARA MARCAÇÃO DE PREÇOS, ROLO COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENA	ROLO	50	COLA CRIL	2,30	R\$ 115,00
54	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	45	BRW	12,70	R\$ 571,50
55	FICHÁRIO PARA MESA, EM AÇO, COM SEPARADOR ALFABÉTICO, MEDINDO 5X8	UNIDADE	45	CARBRI NK	61,50	R\$ 2.767,50
57	FITA ADESIVA DUPLAFACE 18MMX50M	UNIDADE	50	ADELBR AS	7,30	R\$ 365,00
59	FITA DUREX GRANDE. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	65	ADELBR AS	14,50	R\$ 942,50
60	FITA MARICIAL LX 300	UNIDADE	50	MASTER PRINT	8,98	R\$ 449,00
63	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 1 VIA	CAIXA	30	AGAPRI NT	122,00	R\$ 3.660,00



65	GRAMPEADOR GRANDE METÁLICO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS DE 75 G/M2, PINTURA EPÓXI(LÍQUIDA) APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO COM 2,0MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES: 20X5X9MM. GRAMPO ABERTO E FECHADO. CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS TIPO 26/6	UNIDADE	50	TRIS	33,97	R\$ 1.698,50
69	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO, MODELO ROMEU E JULIETA, 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	55	BRW	11,95	R\$ 657,25
70	GRAMPO EM PLÁSTICO PARA PASTA, MODELO ROMEU E JULIETA, 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	BRW	10,85	R\$ 542,50
71	LANTERNA LED REGARREGAVEL, 120X120	UNIDADE	30	EVERED Y	21,15	R\$ 634,50
72	LÁPIS BORRACHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	BC	29,15	R\$ 291,50
73	LAPIS COMUM PRETO, Nº 02, SEM BORRACHA, CAIXA COM 144 UNIDADES, DE 1ª QUALIDADE	CAIXA	30	MASTER PRINT	38,65	R\$ 1.159,50
74	LAPIS DE CERA, TIPO GIZ, CAIXA COM 12 UNIDADES, APENAS NAS CORES AZUL OU PRETA	CAIXA	30	LEO E LEO	3,25	R\$ 97,50
75	LAPIS DE COR EM MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	70	LEO E LEO	4,30	R\$ 301,00





**CUPIRA**  
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



79	LIGA DE BORRACHA NA COR AMARELO Nº 18, ESPESSURA DE 1,5MM. PACOTE COM 1 QUILO	KG	20	MAMUT H	21,35	R\$ 427,00
84	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS. CAPA DURA	UNIDADE	40	GRAFSET	10,75	R\$ 430,00
86	MASSA PARA MODELAR, EM MODELO BASTAO, COLORIDAS, NÃO TÓXICAS, CX. COM 12 UNIDADES	CAIXA	70	KOALA	4,00	R\$ 280,00
87	MOLHA DEDO GLICERINADO	UNIDADE	55	RADEX	3,05	R\$ 167,75
94	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE, PARA DOCUMENTO, COM TRILHO ROMEU E JULIETA EM PLÁSTICO, DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	880	ALAPLAST	1,89	R\$ 1.663,20
95	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UNIDADE	350	FRAMA	1,95	R\$ 682,50
99	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS, CAPACIDADE MINIMA PARA 30 FOLHAS	UNIDADE	70	TRIS	17,13	R\$ 1.199,10
100	PILHA ALCALINA GRANDE	UNIDADE	60	ELGIN	20,05	R\$ 1.203,00
102	PILHA PALITO	UNIDADE	300	ELGIN	1,65	R\$ 495,00
104	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	30	MP	15,22	R\$ 456,60
107	PRANCHETA EM MADEIRA, TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE	100	MC	4,00	R\$ 400,00



108	REGUA E3M PROLIPOPRILENO TIPO CRISTAL, COM 30 CM	UNIDADE	150	WALEU	0,75	R\$ 112,50
111	TESOURA MULTIUSO 16,5CM	UNIDADE	80	MASTER PRINT	9,20	R\$ 736,00
112	TESOURA, TIPO ESCOLAR, SEM PONTA, 13CM, CORES DIVERSAS PARA O CABO.	UNIDADE	150	MASTER PRINT	2,30	R\$ 345,00
116	TINTA PARA TECIDO	UNIDADE	150	ACRILE X	6,85	R\$ 1.027,50

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### **3. DO REAJUSTE**

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

### **4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

### **5. DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### **6. DOS FORNECIMENTOS**

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024





**CUPIRA**  
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



## **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## **8. DOS FORNECEDORES**

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 007/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material adjudicados**, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE**

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2- Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

## **10. DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

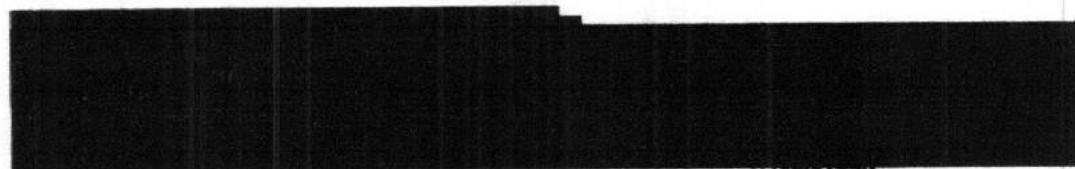
§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado:



José Geraldo Urbano de Araújo  
Advogado - OAB/PE nº 32.024

Secretaria de Saúde





1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;  
 c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;  
 d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;  
 e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu

  
 Ana Paula Urbano de Araújo  
 da - OAB/PE nº 32.024





origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 17 de Março de 2017.

*Lídia Karla de Brito Marques*  
**LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**  
Secretaria de Saúde  
ANUENTE

*Lídia Karla de Brito Marques*  
**Lídia Karla de Brito Marques**  
CPF 040.452.014-67  
Secretaria de Saúde

*Ricom Comércio e Serviços Eireli ME*  
**RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**  
inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.130/0001-89  
**FORNECEDOR**

*Elisangela Oliveira de Araújo*  
**Elisangela Oliveira de Araújo**  
Advogada - OAB/PE nº 32.024



2



**CUPIRA**  
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2017

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017

### PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de Março de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **NEOMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** - inscrita no CNPJ sob o nº 15.479.263/0001-00, com sede à Rua Lia Mara, nº 100-A, Bairro São José, na cidade de Carpina – PE, representada pelo empresário Sr. **ITAMAR CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 084.092.464-06 e R.G. nº 8.125.199 SDS-PE, residente e domiciliado a Rua dos Emancipadores, nº 616, Bairro – Cajá na cidade de Carpina-PE simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

### I. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Pregão consiste no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual Fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender a Secretaria de Saúde, unidades e programas vinculados, por um período de 12 (doze) conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportunamente, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

### 2. DO PREÇO

2.1 – O valor total é de **R\$ 63.727,02 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
11	BLOCO PARA RECADOS 38 MM X 50 MM, AUTO-ADESIVO COM 50 FLOHAS, TIPO POST-IT OU	UNIDADE	250	SPIRAL	1,63	R\$ 407,50

Av. Desembargador Felismino Guedes, 193  
Centro - Cupira - PE | CEP 55410-000  
CNPJ: 10.191.799/0001-02  
Telefone: (81) 3733-1270 | www.cupira.pe.gov.br

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

CPF 040.452.014-67  
Secretaria de Saúde



	SIMILAR.	UNIDADE	250	SPIRAL	2,44	R\$ 610,00
12	BLOCO PARA RECADOS 76 MM X 120 MM, AUTO-ADESIVO COM 100 FLOHAS, TIPO POST-IT OU SIMILAR.	UNIDADE	250	SPIRAL	2,44	R\$ 610,00
	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, COM 20 MATERIAS	UNIDADE	200	TILIBRA	26,41	R\$ 5.282,00
31	CD RW SUPERIOR A 8 X MÍDIA PRATA GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL PINO (EMBALAGEM) COM 100	UNIDADE	3	DELLO	127,00	R\$ 381,00
40	COLCHETE LATONADO, NÚMERO 5. CAIXA COM 72 PEÇAS.	CAIXA	30	BACHI	3,70	R\$ 111,00
41	COLCHETE LATONADO, NÚMERO 8. CAIXA COM 72 PEÇAS.	CAIXA	30	BACHI	5,00	R\$ 150,00
50	ESPELHO DE BOLSO REDONDO	UNIDADE	100	PLASVI	1,75	R\$ 175,00
61	FOLHA DE EMBORRACHADO 120 X 50MM	UNIDADE	180	LEO E LEO	5,40	R\$ 972,00
62	FOLHA DE ISOPOR MEDINDO 5mm	UNIDADE	100	ISOFORTE	2,30	R\$ 230,00
64	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 301X84X23, 6MM, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23.	UNIDADE	5	MAPED	97,00	R\$ 485,00
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/8, 516, 8MM, NIQUILADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	8	OFFICE BR	10,19	R\$ 81,52

Av. Desembargador Félix da Cunha, 35  
Centro - Cupira - PE - CEP 55470-000  
CNPJ: 10.191.799/0001-04  
Telefone: (81) 3733-1377 | www.cupira.pe.gov.br

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

CPF 040.452.014-67  
Secretaria de Saúde



80	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO DE 24 CM X 33 CM, CAPA DURA. B382.NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UNIDADE	200	TILIBRA	12,20	R\$ 2.440,00
81	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UNIDADE	160	TILIBRA	18,65	R\$ 2.984,00
82	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. CAPA DURA. I ASSINATURA	UNIDADE	70	TILIBRA	13,30	R\$ 931,00
83	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. CAPA DURA.4 ASSINATURA	UNIDADE	55	TILIBRA	15,00	R\$ 825,00
85	LIVRO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E ENTORPECENTES	UNIDADE	30	TILIBRA	22,60	R\$ 678,00
88	ORGANIZADOR DE MESA, EM ACRÍLICO, COM PORTA LÁLIS, SUPORTE PARA DUREX	UNIDADE	45	SPIRAL	17,50	R\$ 787,50
89	PALETAS EM MADEIRA DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	70	SO EMBALADA GEM	2,20	R\$ 154,00
91	PAPEL A4, 500FLS, RESMA	UNIDADE	2000	CHAMEX	18,10	R\$ 36.200,00
92	PAPEL A4 GLOSS (FOLHA INTEIRA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA RESISTENTE À ÁGUA C/50FLS	CATXA	100	CHAMEX	29,00	R\$ 2.900,00
93	PAPEL PAUTADO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	100	CHAMEX	14,90	R\$ 1.490,00
96	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA CRISTAL	UNIDADE	350	DELLO	2,70	R\$ 945,00
98	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 348mm x 233mm	UNIDADE	400	DELLO	2,09	R\$ 836,00

Av. Desembargador Poligono Góes, 125  
Centro - Cupira - PE | CEP: 55410-000  
CNPJ: 10.191.799/0001-02  
Telefone: (81) 3735-1370 | www.cupira.pe.gov.br

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

CPF 040.452.014-67  
Secretaria de Saúde

ZT



103	PINCEL PARA PINTURA EM TELAS E TECIDOS, DIVERSOS TAMANHOS	UNIDADE	100	CASSIA PINCEIS	2,70	R\$ 270,00
105	PLASTICO ADESIVO BRANCO FOSCO	UNIDADE	20	GEKKOFIX	13,30	R\$ 266,00
106	PLASTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS, TRANSPARENTE	UNIDADE	10	GEKKOFIX	58,00	R\$ 580,00
109	TELA DE PINTURA 30X30CM	UNIDADE	50	CORTIAR TE	9,15	R\$ 457,50
110	TELA DE PINTURA 70X100CM	UNIDADE	50	CORTIAR TE	31,00	R\$ 1.550,00
117	TRENA METRICA PLÁSTICA, DOBRÁVEL, QUE NÃO DOBRE COM TANTA FACILIDADE, DE 1º QUALIDADE, COM 03 MTS	UNIDADE	80	VONDER	6,85	R\$ 548,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### **3. DO REAJUSTE**

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

### **4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

### **5. DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### **6. DOS FORNECIMENTOS**

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.



*[Signature]*  
Elisa Rafaella de Britto Marques

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

CPF 040.452.014-67  
Secretaria de Saúde



**CUPIRA**  
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento c/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

## 7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## 8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 007/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

## 10. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às

Av. Desembargador Feliciano Guedes, 105  
Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000  
CNPJ: 10.191.799/0001-01  
Telefone: (81) 3729-1079 | www.cupira.pe.gov.br

*Elisangela Urbano de Araújo*  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

*Liaia Karla de Britto Marques*

CPF 040.452.014-67  
Secretaria de Saúde



seguintes sanções:

**I - multa, observados os seguintes limites máximos:**

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II - impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



**CUPIRA**  
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



## **II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 17 de Março de 2017.

*Lídia Marques*  
**LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**  
Secretaria de Saúde  
ANUENTE

*Lídia Karla de Brito Marques*  
CPF 040.452.014-67  
Secretaria de Saúde

*J. L. V. da Silva*  
**NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
inscrita no CNPJ sob o nº 15.479.263/0001-00  
FORNECEDOR

*J. L. V. da Silva*  
CNPJ: 15.479.263/0001-00  
Neomax Comércio e Serviços Ltda  
Rua Lia Maria, 100 - A  
São José - Campina - PE  
CEP 58.817-230

*E. U. de Araújo*  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

*ZY*